



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br

OFÍCIO Nº 189/2023–PGMP

Parintins/AM, 02 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins
Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany, Parintins/AM.

ASSUNTO: Mensagem nº 13/2023 – PGMP e Projeto de Lei nº 013/2023 – PGMP.

Excelentíssimo Vereador Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Mensagem nº 13/2023 – PGMP e o Projeto de Lei nº 013/2023 – PGMP que altera a Lei Municipal nº 16 de 14 de outubro de 1952 que fixa o dia 15 de outubro como feriado municipal e dá outras providências, para providências ao encargo de Vossa Excelência.

Na oportunidade, requeiro que o Projeto de Lei tramite em **regime de urgência urgentíssima**, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.

Atenciosamente,

Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município
Decreto nº 063/2021-PGMP



Cayo Vinicius Dias Teixeira
Cayo Vinicius Dias Teixeira
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/2023 - CMP



MENSAGEM Nº 13/2023-PGMP

À sua Excelência, o Senhor,
ALEX GARCIA CARDOSO
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Excelentíssimos Vereadores.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de submeter à superior deliberação dessa Augusta Casa o Projeto de Lei nº 80 /2023-PGMP, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 14 DE OUTURBO DE 1952, QUE FIXA O DIA 15 DE OUTUBRO COMO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A propositura do presente Projeto de Lei visa assegurar a participação integral da população parintinense no evento realizado em razão do aniversário da cidade, o qual são de organização e promoção do Poder Executivo.

A Lei Municipal nº 16, de 14 de outubro de 1952, fixou o dia 15 de outubro como feriado municipal, em razão da data de fundação da Cidade de Parintins e, em algumas ocasiões, este feriado municipal recai em um domingo, prejudicando a participação dos munícipes no celebração da data tão importante.

É de bom alvitre mencionar que os Entes Federativos possuem autonomia para fins de promoção de atos administrativos e de gestão, que visem a organização e execução de serviços públicos e demais ações voltadas ao interesse público.

Nos termos acima expressos, o art. 1º e art. 11, da Lei Orgânica do Município, descreve tal autonomia, no que tange a ação política, Administrativa e financeira, bem como, da competência em prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população.

Sendo estas as razões definidas por este Poder Executivo, as quais justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, esperamos a análise favorável dessa Casa Legislativa.



PROJETO DE LEI Nº ⁸⁰ / 2023-PGMP

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 16 DE
14 DE OUTUBRO DE 1952 QUE FIXA
O DIA 15 DE OUTUBRO COMO
FERIADO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, I, apresenta a consideração do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 16, de 14 de outubro de 1952, o qual passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

Parágrafo único. Quando o dia 15 de outubro recair em um domingo, será transferido o feriado descrito nessa Lei para a segunda feira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 02 de outubro de 2023.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins